



MERCEARIA SOCIAL

No mês de Setembro foi inaugurada nossa Mercearia Social, que conta com alimentos dos mais diversos, produtos de higiene, limpeza, calçados e roupas. A mais nova iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, possui uma moeda social própria, chamada de "Pirapora", que será adquirida através da participação nos Cursos, Palestras e Oficinas oferecidos pela Prefeitura. Nessa primeira etapa, apenas os beneficiários do Viva Leite terão direito a participação, atualmente temos mais de 150 famílias cadastradas.

O cidadão poderá trocar as moedas sociais por produtos da Mercearia, dando mais autonomia e o auxílio necessário para as famílias em situação de vulnerabilidade.

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

**LEI Nº 1994/2024
De 21 de março de 2024.**

**“PROMOVE ALTERAÇÕES NA
LEI Nº 1.798/2021 PARA
ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DO
COMTUR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º Os Artigos, 2º e 3º da Lei nº 1.798/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O COMTUR de Salto de Pirapora fica assim constituído:

Do Poder Público:

Um representante da área do Turismo;

Um representante da área da Cultura;

Um representante da área do Meio Ambiente;

Um representante da área da Educação;

Da Iniciativa Privada:

Um representante dos Meios de Hospedagem;

Um representante dos Restaurantes, Lanchonetes e

Bares Diferenciados;

Um representante dos Promotores de Eventos;

Um representante dos Produtores Rurais;

Um representante das Entidades Culturais;

Um representante de Atrativos Turísticos;

Um representante da Associação Comercial de Salto de

Pirapora;

Um representante do Sindicato Rural de Sorocaba;

“ Art. 3º

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento do Turismo; ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**LEI Nº 1995/2024
De 28 de fevereiro de 2024.**

**“PROMOVE ALTERAÇÕES NA
LEI Nº 1.586/2015, PARA
INCLUIR A POSSIBILIDADE DE
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
POR PESSOAS FÍSICAS”.**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º Os Artigos, 1º, 2º, 4º, 8º e 9º da Lei nº 1.586/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art.

1º.....

I - promover a participação da sociedade civil organizada, das pessoas jurídicas e pessoas físicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, áreas verdes e sistemas de lazer do Município, em conjunto com o Poder Público Municipal;

[...]

§ 1º Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, nos termos do previsto no "caput" deste artigo, o ato através do qual a empresa, entidade do setor privado ou pessoa física, mediante a celebração de termo de parceria com o Município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área ou bem público adotado.”

“Art. 2º Podem participar do Programa de que trata esta Lei quaisquer entidades da sociedade civil organizada, associações de moradores, sociedades entre moradores, organizações não governamentais, sindicatos e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Salto de Pirapora, e pessoas físicas.

[...]

§ 3º Entende-se como sociedade entre moradores, quando 02 (dois) ou mais moradores, como pessoas físicas, que atuam em consonância de intenções, devidamente justificadas e sem finalidade lucrativa de qualquer natureza, no sentido de promover os objetivos descritos nesta lei. ”

“ Art.

4º

Parágrafo único. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do Termo de Parceria referido no artigo anterior, a entidade, pessoa jurídica ou pessoa física, interessada em adotar determinada área pública objeto desta lei deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido. ”

“Art. 8º Caberá ao adotante a responsabilidade, no âmbito da área de adoção:”

“Art. 9º O adotante que vier a participar do Programa de Adoção de Praças Públicas, Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, deverá zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da(s) área(s) adotada(s), bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete Substituta**

Leis Complementares**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024
De 21 de março de 2024.**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTES DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o aumento de 5% (cinco por cento) nos vencimentos, proventos, pensões, e aposentadorias dos servidores do Poder Executivo do Município de Salto de Pirapora, a partir de 01 de março de 2024, sendo 4,5% à título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e 0,5% a título de reajuste acima do índice inflacionário.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, sendo necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024.
De 21 de março de 2024.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Salto de Pirapora e Bolsa Estágio”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Salto de Pirapora e Bolsa Estágio desta, a partir de 01 de março de 2024, nos termos do Art. 37, inciso X, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil, a incidir da seguinte forma:

I - Como revisão geral anual fica concedido 4,50%

(quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo por base a variação relativa ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

II - Fica concedido 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), como reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Salto de Pirapora e Bolsa Estágio desta, a título de valorização profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Vigilância Sanitária**Comunicados****Comunicado de INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

PROTOCOLO: 105/2023VS **Data do Protocolo:** 06/03/2023

CEVS: 354530801-864-000005-1-5

Razão Social: BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ/CPF: 54.336.615/0004-65

CNAE: 8640-2/99 - Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente

Endereço: Manoel Moreira Farrapo Nº 57, Centro

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal e Técnico: José Roberto Gongora **CPF:**

081.XXX.XXX-46

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

INDEFERE em **19/03/2024**, **EM RAZÃO** de CNAE informado e solicitado para a renovação de licença sanitária divergir da atualização disposta em Portaria CVS 01/2024.

Comunicado de INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: SPM2330036481 **Data do Protocolo:** 06/03/2023

CEVS: 354530801-864-000001-1-6

Razão Social: BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ/CPF: 54.336.615/0004-65

CNAE: 8640-2/99 - Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente

Endereço: Manoel Moreira Farrapo Nº 57, Centro

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal e Técnico: José Roberto Gongora **CPF:** 081.XXX.XXX-46

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

INDEFERE em **19/03/2024**, **EM RAZÃO** de CNAE informado e solicitado para a renovação de licença sanitária divergir da atualização disposta em Portaria CVS 01/2024.

Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO: 064/2024VS **Data do Protocolo:** 09/02/2024

CEVS: 354530801-864-000028-0-1

Data de Validade: 20/03/2025

Razão Social: BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Nome Fantasia: BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ/CPF: 54.336.615/0004-65

CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios Clínicos **Detalhe:** Posto de Coleta

Endereço: Manoel Moreira Farrapo Nº 57, Centro

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal e Técnico: José Roberto Gongora **CPF:** 081.XXX.XXX-46

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em **20/03/2024**, o acima discriminado.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO: 064/2024VS **Data do Protocolo:** 09/02/2024

CEVS: 354530801-864-000028-0-1

Data de Validade: 20/03/2025

Razão Social: BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Nome Fantasia: BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ/CPF: 54.336.615/0004-65

CNAE: 8640-2/05 - Serviço de Diagnostico para Imagem com Uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia

Endereço: Manoel Moreira Farrapo Nº 57, Centro

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal: José Roberto Gongora **CPF:** 081.XXX.XXX-46

Resp. Técnico Principal: Antonio Alberto Moscatelli **CPF:** 092.XXX.XXX-43

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em **20/03/2024**, o acima discriminado.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: SPM2430016379 **Data do Protocolo:** 31/01/2024

CEVS: 354530801-863-000205-1-6

Data de Validade: 20/03/2025

Razão Social: CLINICA ODONTO RESERVE LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ODONTO RESERVE

CNPJ/CPF: 42.368.037/0001-17

CNAE: 8640-2/05 - Atividade Odontológica

Endereço: Francisco de Barros Leite Nº 243, Centro

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal e Técnica: Celene Marilia de Oliveira **CPF:** 269.XXX.XXX-43

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em **20/03/2024**, o acima discriminado.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: 079/2024VS **Data do Protocolo:** 20/02/2024

CEVS: 354530801-960-000178-1-7

Data de Validade: 20/03/2025

Razão Social: ROSANGELA TESTON NUNES

Nome Fantasia: não informado

CNPJ/CPF: 177.291.918-73

CNAE: 9602-5/01 - Cabeleireiros, Manicure, Pedicure e Barbearia

Endereço: Dorival de Barros Leite Nº 72, Centro

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal: Rosangela Teston Nunes **CPF:** 177.XXX.XXX-73

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em **20/03/2024**, o acima discriminado.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA

Notificações

PORTARIA Nº 010/2024
De 01 de março de 2024.

“Concede Aposentadoria

Voluntária por Tempo de Contribuição "

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **João Batista de Oliveira**, portador do RG. nº 14.436.825-0 e CPF nº 032.083.568-54, data de nascimento 09 de julho de 1.961, ocupante do cargo efetivo de Escriturário na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de março de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e artigo 37 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela média das remunerações, sem direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando o benefício sujeito, exclusivamente ao reajuste anual, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 10.887/04.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de março de 2024.

Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 011/2024
De 13 de março de 2024.**

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição "

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **Edinei da Silva**, portador do RG nº 11.XXX.XXX-9 e CPF nº 00X.XXX.XXX-26, data de nascimento 23 de janeiro de 1.959, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 13 de março de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 136 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de março de 2024.

Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 012/2024
De 13 de março de 2024.**

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição "

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição á segurada **Francine Gabriela Xavier**, portadora do RG. nº 22.XXX.XXX-7e CPF nº 14X.XXX.XXX-73, data de nascimento 21 de março de 1972, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 13 de março de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 136 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de março de 2024.

Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 013/2024
De 13 de março de 2024.**

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição "

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Maria do Carmo de Jesus Franco**, portadora do RG nº 20.XXX.XXX-9 e CPF nº 15X.XXX.XXX-07, data de nascimento 16 de julho de 1971, ocupante do cargo efetivo de Telefonista na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 13 de março de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de março de 2024.
Elci Luciane Faustino
Presidente
Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 014/2024
De 13 de março de 2024.

“Concede Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição ”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade ao segurado **Jorge Balduino da Silva**, portador do RG. nº 53.XXX.XXX-7 e CPF nº 20X.XXX.XXX-49 data de nascimento 15 de agosto de 1.957, ocupante do cargo efetivo de Escriurário, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 13 de março de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40 , §1º, III , “b” da Constituição Federal, Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004 e artigo 35 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pelas médias das remunerações, sem direito a paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando sujeito, exclusivamente ao reajuste anual.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de março de 2024.
Elci Luciane Faustino
Presidente
Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 015/2024
De 18 de março de 2024.

“Concede Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição ”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade à segurada **Eva do Nascimento Gomes**, portador do RG. nº 16.XXX.XXX-6 e CPF nº 11X.XXX.XXX-14 data de nascimento 07 de fevereiro de 1.964, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Basica I, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 18 de março de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40 , §1º, III , “b” da Constituição Federal, Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004 e artigo 35 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pelas médias das remunerações, sem direito a paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando sujeito, exclusivamente ao reajuste anual.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 18 de março de 2024.
Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data



Investindo no
SABER

Uma cidade
evoluída se constrói
com **EDUCAÇÃO**



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Marcia Valéria Ferraro Gomes

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

DIÁRIO OFICIAL LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTAGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA